

Modelo de registo de dados de RCD

Face ao indicado na alínea e) do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 continua a existir o registo de dados de RCD no modelo indicado no artigo 11º do Decreto-Lei nº 46/2008 (este DL será revogado a 1 de julho de 2021 pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020). Devendo ser preenchido no caso das obras particulares sujeitas a controlo prévio ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

O modelo é o seguinte:

Materiais reutilizados e RCD produzidos

Materiais reutilizados - tipologia	Em obra		Outra	
	Tipo de utilização	(Ton)	Tipo de utilização	(Ton)
Materiais reutilizados (ton)				
RCD - código LER (*)	Incorporação em obra		Operador de gestão (Ton)	
	Tipo de utilização	(Ton)		
RCD total (ton)				
Total (ton)				

(*) Os diferentes tipos de resíduos são definidos pela Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro.